



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Av. 27 de Janeiro, 422 – Tel. (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

PROCESSO N° 4950/2016-47598 – Processo Base SMS (2592/2016) (4222/2016); SMED (3136/2016) (3137/2016); SSUR (1751/2016); SDE (3186/2016) (4118/2016); SMA (3570/2016); SPU (3843/2016); SECULT (4213/2016); SDSH (3976/2016) (3976/2016) (3978/2016) (3980/2016) (3982/2016) (3984/2016); SDRMA (3893/2016); GVP (4725/2016).

TOMADA DE PREÇO N.º 003/2016

TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.**

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n°. 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público para o conhecimento dos interessados, **que às 09:00 (nove) horas do dia 23 (vinte e três) do mês de maio do ano de 2016**, no prédio do Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras, da Prefeitura Municipal, na Av. 27 de Janeiro, 422, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria n°. 1218/2014, com a finalidade de receber propostas para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, sob as condições estabelecidas neste edital, obedecendo às disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, **cadastradas no Município de Jaguarão**, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o 3°. (terceiro) dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas, observada a necessidade de qualificação, na forma do disposto no § 2º do art. 22 da Lei 8.666/93.

1 – OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de Material de Limpeza para várias Secretarias Municipais, conforme **anexo I** deste edital.

2 – DO CADASTRO:

Para efeito de cadastramento e atualização do mesmo no Município licitante, os interessados deverão apresentar até 03 (três) dias antes da data do recebimento das propostas (art.22, parágrafo II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores), os seguintes documentos em 01 (uma) via original ou em cópias autenticadas:

2.1 – Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º. Inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n°. 4.358-02, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; **Anexo II**

2.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.2.1 – Registro Comercial no caso de empresa comercial;

2.2.2 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.2.3 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.3 – REGULARIDADE FISCAL:

2.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

2.3.2 – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (CNDT/CF/NDDA - Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Negativa de Débitos quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), a qual abrange, inclusive, as Contribuições Sociais previstas na Lei Federal n° 8.212/1991 - Seguridade Social (CND/INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social), demonstrando Situação Regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos em Lei;

2.3.2.1 - Com Base nas Informações obtidas através do Portal da Receita Federal na internet (site: www.portal.fazenda.gov.br), a partir do dia 03/11/2014, passou a Não Existir mais a Emissão de Certidão Específica relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ, ou seja, o Contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, Emitidas Antes da referida Data e Dentro da Validade nelas Indicados, deverá Apresenta-las Conjuntamente. Entretanto, se Possuir apenas Uma das Certidões ainda no Prazo de Validade, terá que Emitir a Nova Certidão que entrou em Vigência, Esta que Abrange Todos os Créditos Tributários Federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

2.3.3 – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do Domicílio ou Sede do licitante;

2.3.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do Domicílio ou Sede do licitante;

2.3.5 – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

2.3.6 - Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (TST).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Av. 27 de Janeiro, 422 – Tel. (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

2.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

2.4.1 – Certidão negativa de **Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

OBS: - Os documentos constantes dos itens 2.2 a 2.4 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município, ou publicação em órgão de imprensa oficial, sendo que os documentos do item 2.3 poderão ainda, serem extraídos de sistema informatizado (internet), ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela administração.

2.4.2 - Documento vencido e documento apócrifo serão tidos como inexistentes e considerar-se-á inabilitada a Licitante que o apresentar, independentemente da natureza da empresa.

3 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:

Os documentos necessários à habilitação e às propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere as seguintes inscrições:

AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2016

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2016

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4 – DA HABILITAÇÃO:

Para a habilitação o licitante deverá apresentar no **envelope nº. 01:**

4.1 – Certificado de Registro Cadastral **atualizado e válido** (todos os documentos que fazem parte do certificado deverão estar válidos na data da abertura da sessão do processo licitatório) fornecido pelo Município, conforme art. 32 da Lei 8.666/93, inciso 2º.

4.2 – Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes do presente Edital;

4.3 – Declaração expressa do Licitante de que tem pleno conhecimento do objeto licitado e concorda com os termos do presente Edital; **Anexo III**

4.4 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, **declaração, firmada por Contador ou Técnico em Contabilidade devidamente registrado no conselho competente, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. Anexo IV**

4.5 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **declaração, firmada por Contador ou Técnico em Contabilidade devidamente registrado no conselho competente, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4.6 - Comprovação de que o estabelecimento de produção acha-se devidamente Licenciado pelo órgão de vigilância sanitária competente dos Estados, mediante cópia autenticada da AFE – Autorização de Funcionamento da Empresa, para os produtos saneantes domissanitários ou cosméticos, sendo que a Empresa Distribuidora, deverá apresentar a AFE do Fabricante dos produtos objetos deste Edital.

4.7 - Comprovante do Registro ou Notificação dos produtos saneantes domissanitários ou cosméticos expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

5 – DA PROPOSTA:

Para a proposta o licitante deverá apresentar no **envelope nº. 02:**

5.1 – Proposta financeira, em moeda corrente nacional, com identificação da empresa, em 01 (uma) via original ou cópia autenticada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o valor cotado **Preço Unitário do Item**, com 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Av. 27 de Janeiro, 422 – Tel. (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

(duas) casas após a vírgula e a **indicação de MARCA** do produto cotado a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre.

5.2 - Deverá ser apresentada e entregue juntamente com a proposta financeira PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS da empresa onde fique discriminado item por item o que compõe o preço final de venda do produto (Impostos, Taxas, Contribuições Sociais, Lucro do Empreendimento, Custo do Frete até a Sede do Município, etc), tendo como exemplo a Planilha Constante no **Anexo VII**, deste Edital.

5.2.1 - Os componentes de preço elencados na Planilha constante no **Anexo VII** são exemplificativos, podendo constar outros componentes, suprimidas ou acrescentadas mais colunas de acordo com os itens que compõe o preço final de venda.

6 – DO JULGAMENTO

6.1. Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO e o julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, levando em consideração o **menor preço por item**;

6.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº. 8.666/93, levando em conta o atendimento obrigatório de todas as exigências constantes neste edital;

6.3. Caberá à Comissão proceder a abertura dos envelopes contendo DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, que serão rubricados por todos os presentes, folha por folha;

6.4. Lavrar as atas circunstanciadas das sessões de licitações, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados;

6.5. No término de seus trabalhos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Comissão Permanente de Licitação elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitamente, com a recomendação do proponente vencedor, assim considerado aquele que tiver apresentado a proposta com o menor preço individual por item, ou seja, cotações conforme objeto do presente edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação desta Tomada de Preço, dentro do prazo, justificando a proposição.

6.6. A Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

6.7. No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, a Comissão de Licitação adotará como critério de desempate o sorteio, na forma do Art. 45, parágrafo II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7– CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

7.1. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

8 – DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

8.1. A falta de qualquer documento solicitado nesta Licitação implicará na inabilitação da proponente, ressalvado o disposto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.2. As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do Edital, não sendo consideradas aquelas que oferecerem produtos diferentes ou que fizerem referência à proposta de outro concorrente;

8.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas;

8.4. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data apazada para sua entrega;

8.5. Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no edital, serão tidas como inexistente, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;

8.6. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquela(s) manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas;

8.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital.

9 – DOS RECURSOS:

9.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10 – DO RECEBIMENTO, VALIDADE E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 – A entrega dos bens deverá ser efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após recebimento de cópia do empenho, no Almoxarifado Central na Rua Curuzu, nº 2139, CEP 96.300-000, Jaguarão/RS;

10.2 – Entregues os bens, os mesmos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação solicitada, no prazo de 02 (dois) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Av. 27 de Janeiro, 422 – Tel. (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

10.3 - Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias, à custa da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório;

10.4 - Os bens serão recebidos definitivamente, decorridos os prazos do item anterior, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

10.5 - A validade de cada produto consta na descrição do item, ANEXO I;

10.6 - O licitante vencedor deverá submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal responsável;

10.7 - É de inteira responsabilidade da empresa vencedora, o controle da entrega dos produtos Licitados, bem como o recebimento de autorizações destinadas à outras empresas, não havendo compromisso por parte da Prefeitura Municipal do pagamento dos produtos excedentes, ou entrega de produtos não contratados, nem das autorizações que não forem destinadas à empresa.

10.8 - O termo inicial do contrato contará a partir de sua assinatura e o final ocorrerá em 120 dias.

11 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

11.1 - A CONTRATADA poderá solicitar o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato através de solicitação Formal à Secretaria de Administração, desde que acompanhada de Documentos que comprovem a Procedência do Pedido (artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93), especialmente nova PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS, apta a demonstrar a ocorrência do desequilíbrio contratual.

11.2 - O Reequilíbrio Econômico-Financeiro Não Poderá ultrapassar o Preço Praticado no Mercado e deverá manter a Diferença percentual apurada entre o Preço Originalmente constante na Proposta, de acordo com o apresentado na PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS, e o Preço de Mercado Vigente à época do Pedido de Revisão dos Preços.

11.3 - O Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro praticados poderá Acarretar Pesquisa de Preços junto aos demais Fornecedores.

11.4 - O Valor dos Combustíveis será Atualizado, de acordo com o Reajuste determinado pelo Governo Federal, podendo haver Redução ou Majoração no Preço do mesmo.

11.5 - Do Reajuste:

11.5.1 - No caso da Execução Contratual ultrapassar o Prazo de 12 (doze) meses, conforme o artigo 58, § 2º, da Lei 8.666/93, será Concedido Reajuste ao Preço Proposto, deduzido Eventual Antecipação Concedida a Título de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, tendo como indexador o **IPCA**.

11.5.2 - A critério da Administração, o Objeto da presente licitação poderá sofrer Acréscimos ou Supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Na hipótese de Reajustamento de Preços, o Pagamento será feito através de duas faturas, sendo uma, referente ao Preço Inicial, e outra, referente ao Valor do Ajustamento solicitado.

12 - DAS PENALIDADES:

12.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do Pregão ou de Contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

12.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

12.1.2 - Manter comportamento inadequado durante a Sessão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;*

12.1.3 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

12.1.4 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

12.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DO PAGAMENTO:

13.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o item 05 deste Edital.

13.2 - O pagamento deverá ser efetuado, contra empenho, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, após autorização de pagamento das Secretarias Municipais, ao Setor de Contabilidade do Município;

13.2.1 - O pagamento será executado em até 05 (Cinco) dias úteis, após a realização dos Serviços Gráficos por parte da empresa vencedora, acompanhada do documento fiscal competente (Nota Fiscal/Fatura), aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo responsável da Secretaria Municipal de saúde, educação e desporto e desenvolvimento rural e meio ambiente, correspondente à realização dos Serviços Gráficos, efetivamente realizado, verificado e aceito pela contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Av. 27 de Janeiro, 422 – Tel. (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

13.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata, mais o IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;

13.4 - Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

13.5 - Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do contratante.

13.6 - Não serão aceitas solicitações de pagamentos fora dos prazos previstos pelo Município.

13.7 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde: **2.130 – 3.3.90.30.00.0000 (301)**

Secretaria Municipal de Educação e Desporto: **2.2043 – 3.3.90.30.00.0000 (538)**

Secretaria Municipal de Educação e Desporto: **2.2012 – 3.3.90.30.00.0000 (514)**

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos: **2.036 – 3.3.90.30.00.0000 (611)**

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos: **2.078 – 3.3.90.30.00.0000 (639)**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: **2.032 – 3.3.90.30.00.0000 (448)**

Secretaria Municipal de Administração: **2.112 – 3.3.90.30.00.0000 (148)**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo: **2.034 – 3.3.90.30.00.0000 (98)**

Secretaria Municipal de Saúde: **2.130 – 3.3.90.30.00.0000 (303)**

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: **2.083 – 3.3.90.30.00.0000 (465)**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação: **2.095 – 3.3.90.30.00.0000 (423)**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação: **2.120 – 3.3.90.30.00.0000 (400)**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação: **2.114 – 3.3.90.30.00.0000 (437)**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação: **2.109 – 3.3.90.30.00.0000 (409)**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação: **2.099 – 3.3.90.30.00.0000 (396)**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação: **2.116 – 3.3.90.30.00.0000 (426)**

Secretaria Municipal de Desenv. Rural e Meio Ambiente: **2.061 – 3.3.90.30.00.0000 (660)**

Secretaria Municipal de Desenv. Rural e Meio Ambiente: **2.077 – 3.3.90.30.00.0000 (705 e 668)**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: **2.032 – 3.3.90.30.00.0000 (448)**

Gabinete do Vice-Prefeito: **2.005 – 3.3.90.30.00.0000 (89)**

15 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

15.1 – Os interessados poderão solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio, decidir sobre a petição no prazo de setenta e duas horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (53)3261-1321;

15.1.1 – O pedido deve ser Anexo ao Processo em Documento Original de devidamente Assinado pelo Representante da Empresa, nesta Fase do Processo licitatório, Edital.

15.2 – Não serão reconhecidas as Impugnações Interpostas, quando já Decorridos os respectivos Prazos Legais;

15.3 – Acolhida à Petição Impugnando o Ato Convocatório, será designada Nova data para a Realização do Certame.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 - A Administração, após os Procedimentos Internos de Elaboração do Instrumento Contratual, enviará por meio Físico ou Eletrônico, (via e-mail, fornecido pela Licitante, em arquivo PDF), o Contrato a Vencedora do Certame ou a Convocará para a sua Assinatura.

16.1.1 - A CONTRATADA deverá no prazo de 05 (cinco) dias Úteis (após o recebimento), devolver o Contrato a CONTRATANTE, devidamente assinado, ou, caso Convocada, comparecer a Sede da Administração Municipal (Departamento Jurídico) para assiná-lo, no Endereço discriminado no preâmbulo, deste Edital, sob pena de decair o Direito a Contratação, sem prejuízo das Sanções Previstas no preâmbulo, deste Edital, e do artigo 81, da Lei nº 8.666/93, ficando o Instrumento à sua Disposição, podendo o mesmo ser encaminhado ao endereço fornecido pelo CONTRATANTE, após estar Assinado por Todas as Partes.

16.2 - O Prazo de que Trata o subitem anterior poderá ser Prorrogada Uma Vez pelo Mesmo Período, desde que Seja Feito de Forma Motivada e Durante o Transcurso do Prazo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Av. 27 de Janeiro, 422 – Tel. (53) 3261-1321

E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

16.3 - Se dentro do Prazo, o Convocado Não Assinar o Contrato, a Administração convocará os licitantes Remanescentes, na Ordem de Classificação, para a Assinatura do Contrato em Igual Prazo e nas mesmas Condições Propostas pelo primeiro (01º) Classificado, Inclusive quanto aos Preços e nas mesmas Condições Propostas pelo primeiro (01º) Classificado, Inclusive quanto aos Preços Atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então Revogará a licitação, Sem Prejuízo da Aplicação da Pena de Multa, no Valor correspondente a 10% (dez por cento) do Valor de Contrato e mais a Suspensão Temporária da Participação em licitação e Impedimento de Contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

16.4 – A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes.

16.5 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital.

16.6 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

16.7 – Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento.

16.8 – Os documentos retirados dos envelopes, para julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes ou procuradores das Empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas;

16.9 – Só terão direito de usar a palavra, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitações;

16.10 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à “Documentação”, não serão admitidos à licitação os concorrentes retardatários;

16.11 – Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos e reclamação ou indenização;

16.12 – O resultado desta licitação será lavrado em ata, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados dos proponentes;

16.13 – Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado com antecedência de 10 (dez) minutos do horário previsto;

16.14 – Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguarão para quaisquer litígios decorrentes deste edital;

16.15 – Maiores informações serão prestadas aos interessados na Prefeitura Municipal, Secretaria da Administração, Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras, sito à Avenida 27 de Janeiro, 422, em Jaguarão, ou pelo fone: (53) 3261.1321, no horário das 08h00min às 12h00min horas.

16.16 – Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Objeto e Planilha com Valores de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração que não emprega menor;

Anexo III – Modelo de Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento da Licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos Termos Da Lei Complementar 123/2006;

Anexo V – Minuta de Contrato;

Anexo VI – Modelo da Proposta de Preço;

Anexo VII – Modelo Planilha de Composição de Custos Unitários.

Jaguarão, 25 de abril de 2016.

José Claudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e
Aprovado por esta Procuradoria Jurídica.
Em ____/____/____

Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Av. 27 de Janeiro, 422 – Tel. (53) 3261-1321

E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

– ANEXO I–

PLANILHA DE VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANTIDADE POR SECRETARIA	QUANTIDADE TOTAL	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR
1	1.000 - SMED 400 – SMS 60 – SSU 100 – SMA 14 – SPU 25 – SECULT 200 – SDSH-CASE 5 – SDSH-CT 20 – SDSH-CREAS 12 – SDSH-CRAS 200 – SDSH-LP 30 – SDSH 50 – SDRMA 10 – SDE 144 - GVP	2.126	Frasco	ÁGUA SANITÁRIA, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum. Frasco 2.000 ml. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	R\$ 3,27
2	200 – SMED 100 – SMS 24 – SSU 100 – SMA 07 – SPU 48 – SECULT 40 – SDSH-CASE 5 – SDSH-CT 10 – SDSH-CREAS 20 – SDSH-CRAS 100 – SDSH-LP 10 – SDSH 30 – SDRMA 2 – SDE 24 - GVP	720	Frasco	ÁLCOOL ETÍLICO p/ limpeza de ambientes, tipo etílico hidratado, aplicação limpeza, concentração 92,8 inpm. Frasco 1.000 ml. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	R\$ 6,28
3	40 – SMED 100 – SMS 24 – SDSH-CASE 10 – SDSH-CREAS 20 – SDSH-CRAS 50 – SDSH-LP 1 – SDSH 2 - SDE	247	Frasco	ÁLCOOL GEL, tipo etílico, antisséptico e bactericida, 70 graus, sem aroma, acondicionado em embalagem de 1 litro, caixa com 24 unidades. Na embalagem do produto deverá constar data de fabricação, da validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega, e número do lote.	R\$ 8,50
4	04 – SMED 20 – SMS 10 – SDSH-CASE 4 – SDSH-CRAS 2 – SDSH 20 - SDRMA	60	Unidade	BALDE DE PLÁSTICO, em material resistente, capacidade de 15 a 20 litros, com alça de metal galvanizado.	R\$ 13,93
5	20 - SDRMA	20	Unidade	BOLSA PARA CHÃO, branca, dupla, 100% de algodão, alvejada, pré-amaciado, super resistente, com trama grossa (bem fechada), medindo 48x63cm, para uso domestico. Emblada em saco plástico transparente contendo 01 unidade.	R\$ 3,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
 Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
 Av. 27 de Janeiro, 422 – Tel. (53) 3261-1321
 E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

6	200 – SMED 100 – SMS 05 – SPU 48 – SECULT 50 – SDSH-CASE 60 – SDSH-CREAS 24 – SDSH-LP 5 – SDSH 40 – SDRMA 96 - GVP	532	Unidade	CERA INCOLOR, tipo líquida, composição a base de água, características adicionais antiderrapante, impermeabilizante e resistente, aplicação limpeza de pisos. Embalagem de 750 ml. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	R\$ 6,97
7	20 – SMED 10 – SECULT 6 - SDRMA	36	Unidade	CESTO PARA LIXO telado de plástico 10 lts	R\$ 9,13
8	30 – SMED 10 – SDSH-CASE 5 – SDSH-CT 2 – SDSH-CREAS 100 – SDSH-CRAS 5 – SDSH-LP 15 – SDSH 1 - SDE	168	Pacote	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, capacidade 200 ml para água. Material super-resistente. Pacote com 100 unidades.	R\$ 3,73
9	30 – SMED 10 – SDSH-CASE	40	Pacote	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, capacidade 50 ml para café. Material super-resistente. Pacote com 100 unidades.	R\$ 2,03
10	100 – SMED(EMEI) 100 – SDSH-CASE 50 – SDSH-LP	250	Unidade	CREME DENTAL INFANTIL com flúor ativo, 50 gramas contendo data de fabricação e validade de no mínimo 1 ano, a contar da entrega.	R\$ 10,97
11	1.000 - SMS	1.000	Unidade	CREME DENTAL tubo de 90g.	R\$ 2,25
12	300 – SMS 40 – SSU 100 – SMA 14 – SPU 25 – SECULT 05 – SDSH(CASE) 5 – SDSH-CT 30 – SDSH-CREAS 40 – SDSH-CRAS 100 – SDSH-LP 30 – SDSH 110 – SDRMA 5 – SDE 96 - GVP	900	Frasco	DESINFETANTE, composição à base de glicoprotamina e cloreto de benzalcônio, forma física solução aquosa. Frasco 2.000 ml. Fragrâncias diversas. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega	R\$ 5,95
13	06 – SMED	06	Unidade	DESENTUPIDOR DE PIA	R\$ 9,63
14	24 – SDRMA 50 - GVP	74	Unidade	DESODORIZADOR SANITÁRIO, Aspecto físico: tablete sólido de 35g. Aplicação: para vaso sanitário. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	R\$ 3,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
 Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
 Av. 27 de Janeiro, 422 – Tel. (53) 3261-1321
 E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

15	1.000 - SMED 60 - SMS 40 - SSU 80 - SMA 07 - SPU 30 - SECULT 50 - SDSH-CASE 10 - SDSH-CT 36 - SDSH-CREAS 40 - SDSH-CRAS 100 - SDSH-LP 36 - SDSH 34 - SDRMA 3 - SDE 144 - GVP	1.670	Frasco	DETERGENTE, com bico econômico, PH neutro, 500 ml, Composição: Dodecil Benzeno, Sulfonato de Sódio e glicerina. Ideal para limpeza e remoção de gorduras de louças e talheres. Validade, impressa na embalagem, mínima de 6 meses a partir da entrega.	R\$ 1,50
16	150 - SMED(EMEI) 100 - SDSH-CASE	250	Unidade	ESCOVA DENTAL INFANTIL, cerdas em nylon, media/macica, com 4 fileiras de tufo, contendo 28 tufo de cerdas, aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura; cabo reto, anatômico, medindo 15 cm, com empunhadura. Embalagem em saco plástico.	R\$ 4,33
17	2.000 - SMS 100 - SDSH-LP	2.100	Unidade	ESCOVA DENTAL NFANTIL.	R\$ 2,35
18	12 - SMS	12	Unidade	ESCOVA EM NYLON para roupa	R\$ 2,99
19	30 - SMS 10 - SMA 2 - SDRMA	42	Unidade	ESCOVA para vaso sanitário cerdas nylon com cabo.	R\$ 5,99
20	100 - SMED 50 - SMS 20 - SDSH-CASE 5 - SDSH 4 - SDRMA 2 - SDE	181	Pacote	ESFREGÃO DE AÇO INOX para painéis, produto fabricado em arame de aço, embalagem com duas unidades.	R\$ 1,89
21	100 - SMS 2 - SDRMA 30 - GVP	132	Saco	ESPONJA DE AÇO, saco contendo 8 unidades, 60 g, usada em utensílio doméstico.	R\$ 1,89
22	100 - SMED 100 - SMS 80 - SMA 180 - SDSH-CASE 64 - SDSH-CREAS 240 - SDSH-CRAS 60 - SDSH-LP 60 - SDSH 24 - SDRMA 2 - SDE 30 - GVP	940	Unidade	ESPONJA LIMPEZA, material fibra vegetal, formato retangular, abrasividade mínima/média, aplicação utensílios domésticos, características adicionais dupla face.	R\$ 1,74
23	50 - SMED 60 - SSU 15 - SPU 30 - SDSH-CASE 5 - SDSH-CT 10 - SDSH-CREAS 40 - SDSH-CRAS 50 - SDRMA 2 - SDE	262	Unidade	FLANELA DE LIMPEZA, material 100% algodão, cor amarela, medindo no mínimo 60 cm x 40 cm, com bainha.	R\$ 3,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
 Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
 Av. 27 de Janeiro, 422 – Tel. (53) 3261-1321
 E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

24	1000 – SMED(EMEI) 50 – SDSH-LP	1.050	Unidade	FRALDA DESCARTÁVEL M, Filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras polyester, aloe vera, vitamina E, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele, peso recomendado de 5,5 a 9,5 kg.	R\$ 1,38
25	1000 – SMED(EMEI) 100 – SDSH-LP	1.100	Unidade	FRALDA DESCARTÁVEL G, Filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras polyester, aloe vera, vitamina E, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele, peso recomendado de 9 a 12,5 kg.	R\$ 1,38
26	1000 – SMED(EMEI) 200 – SDSH-LP	1.200	Unidade	FRALDA DESCARTÁVEL XXG, Filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras polyester, aloe vera, vitamina E, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele, peso recomendado de acima de 14 kg.	R\$ 2,87
27	10 – SMED 128 – SDSH-CASE 300 – SDSH-CRAS	438	Embalagem	GUARDANAPO DE PAPEL, cor branca, medindo no mínimo 20 cm x 23 cm, em pacotes com no mínimo 50 unidades. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	R\$ 1,46
28	50 – SMED 12 – SDSH-CASE 10 – SDSH-CREAS 20 – SDSH-CRAS 60 – SDSH-LP 20 – SDSH 1 – SDE 20 - GVP	193	Embalagem	GUARDANAPO. Pano de limpeza alvejado 100% em algodão em tecido resistente com bainha com dimensões mínima de 43 cm x 67 cm, acondicionado em embalagem com 12 unidades.	R\$ 5,78
29	10 – SMED 6 - SDRMA	16	Frasco	INSETICIDA MULTIACÇÃO, spray, para a eliminação de baratas, moscas e mosquitos, inclusive o aedes aegypti. Frasco com no mínimo 300 ml. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega	R\$ 20,10
30	6 – SMED 20 – SDSH-CASE 1 – SDSH-LP	27	Frasco	INSETICIDA DE PIRETROIDE eficaz contra formigas, baratas, pulgas, carrapatos, moscas (larvas e insetos), traças, cupins e brocas de madeira. Recomenda-se utilizar o produto para controlar infestações em ambientes externos. Frascos de 30 ml.	R\$ 32,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
 Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
 Av. 27 de Janeiro, 422 – Tel. (53) 3261-1321
 E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

31	15 – SMED 30 – SMS 02 – SMA 14 – SPU 04 – SDSH-CASE 01 – SDSH-CT 02 – SDSH-CREAS 6 – SDSH-CRAS 2 – SDSH-LP 3 – SDSH 1 - SDE	80	Unidade	KIT DE LIMPEZA COM BALDE, ESPREMEDOR COM BRUXA de 190 gr com fios 100% algodão, cabo em alumínio.	R\$ 18,99
32	26 – SMED 50 – SMS 05 – SDSH-CASE 10 - SDRMA	91	Unidade	LIMPA VIDROS, deve possuir em sua fórmula álcool e tensoativos , Solvente, Coadjuvante, Corante, Fragrância e Veículo, que removam facilmente todo tipo de gordura e sujeiras. Embalagem de 500 ml.	R\$ 7,14
33	06 – SMED 12 – SMS 20 – SDSH-CASE 4 – SDSH-CRAS 10 – SDSH 10 – SDRMA 2 - SDE	64	Frasco	LUSTRADOR MÓVEIS, componentes base de silicone, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas, aspecto físico pastoso. Frasco 200 ml. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	R\$ 5,32
34	30 – SMED 20 – SMS 30 – SMA 04 – SPU 10 – SECULT 10 – SDSH-CASE 3 – SDSH 20 - SDRMA	127	Pares	LUVA BORRACHA, material látex natural, tamanho Grande, características adicionais antiderrapante, anatômica, forrada.	R\$ 4,49
35	100 – SMED 20 – SMA 10 – SDSH-CASE 1 – SDSH – CT 1 – SDSH-CREAS 4 – SDSH-CRAS 10 – SDSH-LP 3 – SDSH 1 - SDE	150	Pares	LUVA BORRACHA, material látex natural, tamanho Médio, características adicionais antiderrapante, anatômica, forrada.	R\$ 4,49
36	30 - SMED	30	Pares	LUVA BORRACHA, material látex natural, tamanho Pequeno, características adicionais antiderrapante, anatômica, forrada.	R\$ 4,49
37	30 – SMED	30	Unidade	NEUTRALIZANTE de urina 5 litros.	R\$ 6,63
38	20 – SMS 05 – SMA 02 – SPU 05 – SECULT 26 - SDRMA	58	Unidade	PÁ LIXO PLÁSTICA C/ CABO. Descrição: pá de lixo plástica c/ cabo madeira 60 cm.	R\$ 4,99
39	150 – SMED 100 – SDSH-CASE 2 – SDSH-CT 5 – SDSH-CREAS 2 – SDSH-CRAS 100- SDSH-LP 1 – SDSH 8 – SDRMA 4 – SDE 20 - GVP	392	Unidade	PANO LIMPEZA, material 100% algodão, comprimento 70 cm, largura 40 cm, características adicionais alvejado com bainha.	R\$ 5,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
 Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
 Av. 27 de Janeiro, 422 – Tel. (53) 3261-1321
 E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

40	250 - SMED 125 - SMS 32 - SSU 650 - SMA 50 - SECULT 160 - SDSH-CASE 20 - SDSH-CT 128 - SDSH-CREAS 128 - SDSH-CRAS 200 - SDSH-LP 100 - SDSH 160 - SDRMA 35 - SDE	2.038	Fardo	PAPEL HIGIÊNICO, material celulose virgem, comprimento 60 m, largura 10 cm, tipo gofrado e picotado, cor branca. Embalagem com 4 unidades.	R\$ 2,49
41	300 - SMS 20 - SDSH-CASE 4 - SDSH-CRAS 20 - SDRMA	344	Pacote	PAPEL TOALHA em rolo, branco, folha dupla, texturizado. Rolo com 55 toalhas no mínimo, de aproximadamente 22cm x 22cm. Acondicionados em pacote com 2 rolos cada.	R\$ 3,99
42	140 - SMED 2 - SDE	142	Embalagem	PAPEL TOALHA interfolha, 02 (duas) dobras, 100% celulose virgem, alta absorção, gofrado, cor branco extra de luxo, não reciclado. Acondicionados em pacote com com 1.000 (mil) folhas.	R\$ 11,83
43	15 - SDRMA	15	Unidade	PASSADOR DE CERA, de uso doméstico, com espuma retangular medindo 4,5 x 30 cm, cabo de madeira revestido medindo 1,20m, com gancho na ponta para pendurar.	R\$ 16,10
44	40 - SMED 10 - SMA 08 - SDSH-CASE 01 - SDSH-CT 05 - SDSH-CREAS 6 - SDSH-CRAS 10 - SDSH-LP 5 - SDSH 1 - SDE 20 - GVP	106	Unidade	REFIL BRUXA de 190 gr com fios 100% algodão.	R\$ 10,80
45	02 - SPU 02 - SDRMA	04		RODO PARA LIMPEZA, medindo aproximadamente 60 cm com cabo de madeira plastificado medindo aproximadamente 1,20 cm	R\$ 4,99
46	03 - SSU 10 - SDRMA 15 - GVP	28	Pacote	SABÃO EM BARRA, composição básica sabão glicerinado, tipo glicerina. Pacote com 05 barras de 200g cada. Validade mínima 12 meses.	R\$ 4,41
47	60 - SMED 10 - SMS 10 - SDSH-CASE 10 - SDSH-CRAS 20 - SDSH-LP 5 - SDSH	115	Pacote	SABÃO EM BARRA, de coco com 5 unidades de 150g cada, validade mínima 12 meses.	R\$ 6,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
 Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
 Av. 27 de Janeiro, 422 – Tel. (53) 3261-1321
 E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

48	60 – SMED 100 – SMS 30 – SSU 80 – SMA 7 – SPU 20 – SECULT 10 – SDSH-CASE 5 – SDSH-CT 5 – SDSH-CREAS 6 – SDSH-CRAS 200 – SDSH-LP 6 – SDSH 12 – SDRMA 4 – SDE 30 - GVP	575	Unidade	SABÃO PÓ azul biodegradável, aplicação limpeza geral. Embalagem econômica plástica de 1 kg.	R\$ 7,13
49	60 – SMS 60 – SMA 20 – SPU 30 – SECULT 30 - SDRMA	200	Unidade	SABONETE, aspecto físico sólido, peso 90 g, características adicionais perfumado.	R\$ 2,17
50	100 – SDSH-CASE 100 – SDSH-LP	200	Unidade	SABONETE INFANTIL, aspecto físico sólido, peso 150g, características adicionais perfumado, com hidratante.	R\$ 1,52
51	40 – SMED 2 – SDSH-CRAS 4 - SDRMA	46	Embalagem	SABONETE LÍQUIDO embalagem de 2 litros	R\$ 10,37
52	60 – SMS 50 – SMA 50 - SECULT	160	Unidade	SACO BRANCO 100% algodão para limpeza.	R\$ 3,99
53	250 - SSU	250	Fardo	SACO PLÁSTICO LIXO, 12 micras, capacidade 200 l, aplicação coleta de lixo, material plástico biodegradável. Fardo com 10 unidades.	R\$ 9,50
54	300 – SMED 200 – SMS 20 – SECULT 01 – SDSH-CT 50 – SDSH-CREAS 200 – SDSH-CRAS 100 – SDSH-LP 50 – SDSH 30 – SDRMA 15 - SDE	966	Pacote	SACO PLÁSTICO LIXO, capacidade 100 l, aplicação coleta de lixo, material plástico biodegradável. Pacote com 10 unidades.	R\$ 4,70
55	900 – SMED 200 – SMS 50 – SSU 07 – SPU 220 – SECULT 20 – SDSH-CASE 10 – SDSH-CT 150 – SDSH-CREAS 600 – SDSH-CRAS 200 – SDSH-LP 15 – SDSH 48 – SDRMA 7 - SDE	2.427	Pacote	SACO PLÁSTICO LIXO, capacidade 50 l, largura 59 cm, altura 62 cm, aplicação coleta de lixo, material plástico biodegradável. Pacote com 10 unidades.	R\$ 4,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
 Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
 Av. 27 de Janeiro, 422 – Tel. (53) 3261-1321
 E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

56	70 – SMED 50 – SMS 80 – SMA 07 – SPU 10 – SDSH-CASE 01 – SDSH-CT 01 – SDSH-CREAS 5 – SDSH 1 - SDE	225	Unidade	SAPONÁCEO CREMOSO, composição detergente, aplicação limpeza pisos, paredes e louças, características adicionais biodegradável. Embalagem de 300 ml.	R\$ 5,47
57	60 – SMS 10 – SMA 07 - SPU	77	Unidade	SPRAY DESODORIZADOR de ambiente, frasco com 360 ml/302 gramas	R\$ 11,25
58	40 – SMED(EMEI) 100 – SDSH-LP	140		TALCO INFANTIL 200 gramas, Composição: talc, parfum.	R\$ 14,15
59	5 – SDRMA	5	Unidade	TOALHA DE ROSTO, 100% algodão, felpa dura, com 03 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m², com barra nos quatro lados, medindo 70 x 45cm. Cores diversas.	R\$ 9,99
60	60 – SMED 30 – SMS 10 – SMA 12 – SECULT 20 – SDSH-CASE 02 – SDSH-CT 02 – SDSH-CREAS 4 – SDSH-CRAS 5 – SDSH-LP 5 – SDSH 8 – SDRMA 1 – SDE 20 - GVP	179	Unidade	VASSOURA, material cerdas nylon, material cepa polipropileno, comprimento cepa 25 cm, características adicionais com ponteira alça, cabo rosqueado de 1,20 m	R\$ 14,99
61	10 – SSU 04 - SPU	14	Unidade	VASSOURA, material cerdas pêlo sintético, material cabo madeira, comprimento cepa 30 cm, características adicionais com cabo, aplicação limpeza em geral	R\$ 10,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Almoarifado Central, Patrimônio e Compras
Av. 27 de Janeiro, 422 – Tel. (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br
– ANEXO II –

MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante _____ legal _____ o _____ (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO DENTRO DO ENVELOPE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Av. 27 de Janeiro, 422 – Tel. (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br
– ANEXO III –

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr.

_____)
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital desta
Tomada de Preço 003/2016, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e
informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO DENTRO DO ENVELOPE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Av. 27 de Janeiro, 422 – Tel. (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br
– ANEXO IV –

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

A empresa _____, CNPJ n.º _____, por seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração com Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

Jaguarão, ____ de _____ de 2.016.

Nome por Extenso/Assinatura
Contador/Técnico da Empresa/CPF

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO DENTRO DO ENVELOPE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Av. 27 de Janeiro, 422 – Tel. (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br
– ANEXO V–

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ _____, neste ato representada pelo Sr. _____, aqui simplesmente denominada CONTRATADA e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE JAGUARÃO, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na av. 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, José Claudio Ferreira Martins, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE, têm, entre si, certo e ajustado as condições e cláusulas a seguir estipuladas, considerando o resultado da **Tomada de Preço nº. 003/2016**, conforme consta do processo administrativo próprio, obedecido às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Este termo de contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA**, conforme edital, e proposta da CONTRATADA, que os integram.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE:

- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
- Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada na **Tomada de Preço nº. 003/2016**, na forma e no prazo estabelecido neste termo de contrato;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à segurança e a correta execução dos serviços;
- Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- Cumprir os prazos estipulados;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- Prestar o Serviço em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo edital e substituí-lo, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;
- Comprovar, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;
- Responsabilizar-se, integralmente, pelo serviço prestado ao Município, até sua conclusão, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente no fornecimento dos produtos;
- Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
- Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- A contratada é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, quando se verificarem defeitos na aquisição dos produtos requisitados;
- A desobediência no cumprimento do prazo de início da entrega dos produtos adquiridos após recebimento da Ordem de serviço e das quantidades requisitadas acarretará à Contratada as sanções estabelecidas neste contrato;
- A contratada é obrigada a substituir o produto, por outro, quando este apresentar defeitos na embalagem ou fabricação não superior a 03 dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato para o fornecimento dos produtos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

Pela aquisição do bem licitado a CONTRATANTE pagará o valor de R\$ _____, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde: **2.130 – 3.3.90.30.00.0000 (301)**

Secretaria Municipal de Educação e Desporto: **2.2043 – 3.3.90.30.00.0000 (538)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Av. 27 de Janeiro, 422 – Tel. (53) 3261-1321

E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Secretaria Municipal de Educação e Desporto: **2.2012 – 3.3.90.30.00.0000 (514)**
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos: **2.036 – 3.3.90.30.00.0000 (611)**
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos: **2.078 – 3.3.90.30.00.0000 (639)**
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: **2.032 – 3.3.90.30.00.0000 (448)**
Secretaria Municipal de Administração: **2.112 – 3.3.90.30.00.0000 (148)**
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo: **2.034 – 3.3.90.30.00.0000 (98)**
Secretaria Municipal de Saúde: **2.130 – 3.3.90.30.00.0000 (303)**
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: **2.083 – 3.3.90.30.00.0000 (465)**
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação: **2.095 – 3.3.90.30.00.0000 (423)**
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação: **2.120 – 3.3.90.30.00.0000 (400)**
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação: **2.114 – 3.3.90.30.00.0000 (437)**
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação: **2.109 – 3.3.90.30.00.0000 (409)**
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação: **2.099 – 3.3.90.30.00.0000 (396)**
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação: **2.116 – 3.3.90.30.00.0000 (426)**
Secretaria Municipal de Desenv. Rural e Meio Ambiente: **2.061 – 3.3.90.30.00.0000 (660)**
Secretaria Municipal de Desenv. Rural e Meio Ambiente: **2.077 – 3.3.90.30.00.0000 (705 e 668)**
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: **2.032 – 3.3.90.30.00.0000 (448)**
Gabinete do Vice-Prefeito: **2.005 – 3.3.90.30.00.0000 (89)**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Na hipótese de atraso de pagamento da nota fiscal devidamente atestada pela Administração, será atualizado financeiramente, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata, mais o IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes, serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de três dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento efetivado pela contratante será precedido de prévia verificação da regularidade fiscal.

CLÁUSULA OITAVA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

a) O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato através de solicitação formal à Secretaria de Administração, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido (art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93).

b) O reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

c) O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.

d) Do Reajuste:

e) No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, conforme o artigo 58, § 2º, da Lei 8.666/93, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGPM/FGV.

f) A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Na hipótese de reajustamento de preços, o pagamento será feito através de duas faturas, sendo uma, referente ao preço inicial, e outra, referente ao valor do ajustamento solicitado.

CLÁUSULA NONA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

a) A entrega dos bens deverá ser efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após recebimento de cópia do empenho, no Almoxarifado Central na Rua Curuzu, nº 2139, CEP 96.300-000, Jaguarão/RS;

b) Entregues os bens, os mesmos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação solicitada, no prazo de 02 (dois) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Av. 27 de Janeiro, 422 – Tel. (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- c) Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias, à custa da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas;
- d) Os bens serão recebidos definitivamente, decorridos os prazos do item anterior, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação;
- e) O licitante vencedor deverá submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal responsável;
- f) A validade de cada produto consta na descrição do item, ANEXO I;
- g) É de inteira responsabilidade da empresa vencedora, o controle da entrega dos produtos Licitados, bem como o recebimento de autorizações destinadas à outras empresas, não havendo compromisso por parte da Prefeitura Municipal do pagamento dos produtos excedentes, ou entrega de produtos não contratados, nem das autorizações que não forem destinadas à empresa.
- h) O termo inicial do contrato contará a partir de sua assinatura e o final ocorrerá em 120 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE CIVIL:

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar ao bem da CONTRATANTE em decorrência do fornecimento dos produtos, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ÔNUS E ENCARGOS:

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO:

Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666 de 1993, a CONTRATANTE designa o Sr.(a) _____, conforme Portaria nº xxxx/xxxx, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessária a regularização das falhas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos, em desacordo com o edital e este termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste termo de contrato sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- b) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do produto licitado, limitada há 15 dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa.
- c) A multa apurada conforme determinação constante da alínea anterior deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.
- d) Multa de 10% sobre o valor do contrato no caso de inexecução total, cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei;
- f) Quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com administração pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA – ÚNICA:

As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial deste termo de contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Almoarifado Central, Patrimônio e Compras
Av. 27 de Janeiro, 422 – Tel. (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÃO:

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, na forma do estatuído no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será a da Comarca de Jaguarão.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em _____vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Assinatura: _____

Testemunha: _____

Assinatura: _____

Testemunha: _____

Jaguarão, ____ de _____ de 2016.

Esta Minuta de contrato se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em : ____/____/____.

Procurador Jurídico

José Cláudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Almoarifado Central, Patrimônio e Compras
Av. 27 de Janeiro, 422 – Tel. (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br
- ANEXO VI -

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO		NÚMERO		Fl	
TOMADA DE PREÇO		003/2016		01/01	
EMPRESA:					
ENDEREÇO:			TEL.:		
CIDADE:		UF:		INSCR. MUNIC.:	
CNPJ/MF		INSCR. EST.:			
ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS					
Item	Quantidade	Referência	Especificação	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01					
02					
...					
61					

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Carimbo do CNPJ/MF

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Almoarifado Central, Patrimônio e Compras
Av. 27 de Janeiro, 422 – Tel. (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br
ANEXO VII

TOMADA DE PREÇO N° 003/2016

MODELO DA PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS

TIPO DE LICITAÇÃO		NÚMERO		Fl.			
TOMADA DE PREÇO		003		01/01			
EMPRESA:		TEL.:					
ENDEREÇO:		UF:		INSCR. MUNIC.:			
CIDADE:		INSCR. EST.:					
CNPJ/MF							
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS							
Item	Especificação	Imposto %	Frete %	Taxas %	Contribuições Sociais %	Lucro %	Preço Unitário R\$
01							
02							
...							
61							

OBS.: Os componentes de preço acima são exemplificativos, podendo constar outros componentes, suprimidas ou acrescentadas mais colunas de acordo com os itens que compõe o preço final de venda.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Carimbo do CNPJ/MF

Assinatura